



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“Indicam a implementar no município de Viradouro as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade e inclusão em eventos realizados no município.”

Justificativa:

A Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece uma série de direitos e garantias para assegurar a inclusão e a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência em condições de igualdade com as demais pessoas. A implementação desta lei nos eventos realizados no município de Viradouro é fundamental para promover a acessibilidade e a inclusão social.

Entre as principais diretrizes da referida lei, destacamos a importância de:

Acessibilidade Física: Garantir que todos os eventos realizados no município de Viradouro, sejam eles culturais, esportivos, educacionais ou de qualquer outra natureza, sejam totalmente acessíveis às pessoas com deficiência. Isso inclui a adaptação de espaços, como palcos, arquibancadas, sanitários, áreas de circulação e locais de atendimento, para que sejam acessíveis a todos.

Comunicação Inclusiva: Assegurar que os eventos contem com recursos de comunicação inclusiva, como intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais), legendas em tempo real e materiais informativos em formatos acessíveis (braille, áudio, texto em letras grandes).

Capacitação de Pessoal: Promover a capacitação de todo o pessoal envolvido na organização e execução dos eventos para atender adequadamente as pessoas com deficiência, respeitando suas necessidades e garantindo um atendimento de qualidade.

Divulgação Acessível: Garantir que a divulgação dos eventos seja realizada de forma acessível, utilizando canais de comunicação que cheguem



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

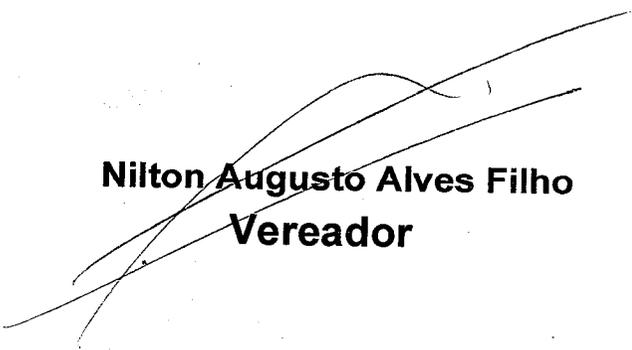
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

às pessoas com deficiência e disponibilizando informações em formatos acessíveis.

A adoção das diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência nos eventos realizados no município de Viradouro representará um avanço significativo na promoção da igualdade e da inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Assim, solicitamos que Vossa Excelência tome as providências necessárias para a implementação das diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 nos eventos realizados no município de Viradouro, beneficiando diretamente as pessoas com deficiência e promovendo a inclusão social.

Viradouro, 27 de maio de 2024.


Nilton Augusto Alves Filho
Vereador


Marco Aurélio Franco (Caé)
Vereador

Processo Nº 135/24
Protocolado às fls. 020
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
27 de 05 de 2024

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo